



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000412676

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 1500271-82.2023.8.26.0145, da Comarca de Conchas, em que é apelante LUCIANA LUCAS DE LUCENA, é apelado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 14ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Negaram provimento ao recurso. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores AMARO THOMÉ (Presidente) E FÁTIMA GOMES.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

MARCO DE LORENZI

Relator(a)

Assinatura Eletrônica

Voto: 48052
Apelação: 1500271-82.2023.8.26.0145
Comarca: Conchas
Vara: 1ª Vara
Processo: *Numeração única*
Apelante: Luciana Lucas de Lucena
Apelado: Ministério Público

APELAÇÃO. INJÚRIA RACIAL. Recurso defensivo. Pretensão de absolvição por insuficiência de provas. Impossibilidade. Materialidade e autoria devidamente comprovadas pela prova testemunhal e documental. Professora que ofendeu a dignidade da vítima, em razão de raça e cor, referindo-se ao cabelo dela: “a sociedade é homogênea, e todo mundo é branco de cabelo liso, mas você só tem o cabelo cacheado porque está na moda”. Comprovado o dolo específico de injuriar. Dosimetria adequada e proporcional. Recurso desprovido.

Vistos.

Ao relatório da respeitável sentença, acrescenta-se que Luciana Lucas de Lucena foi condenada, por incurso no artigo 2º-A da Lei nº 7.716/89, ao cumprimento de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e 11 (onze) dias-multa, no valor de 2/3 do salário mínimo; substituída a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária no valor de dois salários mínimos, em condições a serem definidas em sede de execução (fls. 266/279).

Apela a ré, requerendo a

absolvição por insuficiência de provas, alegando que não teve a intenção de discriminar a vítima, e que estava apenas acompanhando o material pedagógico fornecido pela instituição de ensino (fls. 304/309).

O recurso foi contrariado (fls. 312/314), contando os autos com parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça, opinando pelo desprovimento do recurso (fls. 323/335).

É o relatório.

Luciana Lucas de Lucena, em 18 de maio de 2023, no interior do Colégio “Lúdico”, injuriou *Mariah E. F. e S.*, nascida em 31 de dezembro de 2008, ofendendo a dignidade e decoro da vítima, em razão de raça, cor e etnia (fls. 89/91).

Segundo a inicial, “*a denunciada LUCIANA é professora e estava lecionando na sala do 9º ano do Colégio Lúdico quando, nas circunstâncias de tempo e local acima descritas, passou a injuriar a aluna Mariah E., passando a ofender sua dignidade e decoro, mediante a utilização das seguintes expressões direcionadas à vítima: 'a sociedade é homogênea, e todo mundo é branco de cabelo liso, mas você só tem o cabelo cacheado porque está na moda'. No curso das investigações, confirmou-se que as expressões*

utilizadas por LUCIANA tinham por finalidade ofender a dignidade e decoro da vítima em razão de raça, cor e etnia, confirmando-se os fatos em sindicância interna do estabelecimento de ensino. Confirmou, ainda, que a denunciada LUCIANA já havia proferido frases de cunho discriminatório em ocasiões anteriores, dentre elas 'o meu filho perdeu uma vaga na faculdade por causa das cotas, ele perdeu a vaga para um preto. Quantos negros você conhece que são formados', ocasião na qual a vítima Mariah levantou a mão para falar, mas foi impedida pela denunciada. Do mesmo modo, a denunciada LUCIANA se portou de forma discriminatória racial em outros episódios, utilizando-se de expressões pejorativas como 'aquele negro lá', o que também demonstra que a ofensa direcionada à vítima tinha o objetivo de ofendê-la por questões de raça, cor e etnia. A sindicância interna realizada pelo estabelecimento de ensino confirmou os fatos e afastou a denunciada das suas funções, tal como se verifica do documento de fls. 44/62.'.

A materialidade está comprovada pelo Boletim de Ocorrência (fls. 3/4), pela sindicância interna realizada no colégio (fls. 21/40) e pela prova oral produzida.

A autoria restou incontroversa.

Na fase inquisitorial, a ré declarou: “estava dando aula de República Oligárquica e o tópico era direitos civis, e no encaminhamento pedagógico que constava no material

didático adotado pela escola explicava que ela deveria falar sobre os direitos dos afrodescendentes e indígenas, temáticas que abordariam desdobramentos do tema até a atualidade, a declarante então começou a falar sobre as cotas e comentou que as cotas nas universidades públicas são um esforço do Governo Federal no sentido de minimizar os prejuízos sofridos por esses grupos sociais no decorrer da história. A declarante disse que hoje existe uma preocupação do mercado de cabelo em atender todos os tipos de cabelos, e a intenção da declarante foi mostrar que hoje todos os seguimentos sociais são atendidos em sua necessidade com respeito. A declarante relata que nunca disse de nenhum modo pejorativo sobre os negros, e que isso não condiz com a sua postura de educadora. A declarante informa que não foi procurada para conversar no dia que a representante foi até a escola, apenas soube da situação no dia 01/06/2023, na presença da diretora da escola e do advogado, e se manifesta indignada por não ter o direito de conversar com a representante.” (sic) (fls. 7).

Em Juízo, relatou que, na data dos fatos, o colégio estava passando por uma fase de transição quanto ao material pedagógico. Informou que ministrava uma aula sobre o tema “República Velha e os Direitos Civis” e que precisou interromper o andamento desse conteúdo. Durante essa série de aulas, discutiu a exclusão dos afrodescendentes e indígenas no contexto da República Velha, seguindo orientações do material pedagógico, que definia o conteúdo e a abordagem a ser adotada

pelo professor. Esclareceu que, nesse período, uma nova diretoria havia assumido o colégio e, por conta da transição, os alunos do nono ano ainda não tinham recebido as apostilas; apenas cinco alunos tinham acesso a elas. Devido a essa limitação, os estudantes se reuniam em grupos para acompanhar os resumos e esquemas que ela passava na lousa, além das explicações que ela fornecia. Afirmou que estava rigorosamente seguindo o encaminhamento pedagógico, que orientava, por exemplo, a comentar sobre o fato de que, durante a República Velha, algumas instituições de ensino recusavam alunos afrodescendentes. Além disso, contou que deu exemplos práticos para os alunos, tanto do passado quanto da atualidade. Explicou que, atualmente, o mercado de trabalho passou a incluir setores voltados para a estética afrodescendente, mencionando o uso de diferentes estilos de cabelo e a liberdade de escolha em relação a isso. Disse que utilizou a si mesma como exemplo ao explicar que alisava o cabelo, mas que, atualmente, qualquer pessoa tem o direito de manter o cabelo no estilo que preferir, seja liso ou crespo, o que considera uma conquista social. Falou também sobre o acesso à educação e a exclusão histórica dos afrodescendentes, salientando que a população afrodescendente era, em sua maioria, analfabeta e, por isso, socialmente marginalizada. Referiu-se ao sistema de cotas, mencionando seu próprio filho como exemplo para ilustrar que as cotas atendem a segmentos da sociedade historicamente prejudicados, como os afrodescendentes, que enfrentaram as consequências de quase quatro séculos de escravidão. Enfatizou que todos esses pontos foram abordados em aula, da mesma forma que ela vinha fazendo

nos seus 24 anos de atuação no colégio. Declarou não ter certeza se a turma apresentava imaturidade ou se a falta do material dificultava a compreensão do tema, pois a apostila incluía exercícios sobre a imprensa negra, um movimento de resistência que combatia a exclusão e o preconceito. Afirmou que, durante a aula, explicou que, no passado, afrodescendentes eram frequentemente chamados de “negrinhos” e outras denominações pejorativas, enquanto alguns setores da sociedade tiveram acesso à educação e passaram a produzir veículos como jornais de imprensa negra. Afirmou também que mencionou em aula a situação de seu filho, que não havia conseguido uma vaga universitária devido ao sistema de cotas, e expôs que as cotas fazem parte de uma reparação histórica. Esclareceu que utilizou em sala de aula expressões que ilustravam a forma preconceituosa como afrodescendentes eram tratados no contexto histórico, mencionando, por exemplo, que alguns eram chamados de “negrinhos” e, em períodos de escravidão, eram usados como “brinquedo” pelos filhos dos senhores. Admitiu que o tema era sensível, mas afirmou que estava alinhada ao acompanhamento pedagógico, que contempla o ensino sobre a história afrodescendente desde 2003, de acordo com diretrizes do MEC. Em relação à vítima, afirmou que não sabia quem era a aluna, pois ela não se destacava em sala de aula e nunca lhe fez uma pergunta. Explicou que era uma professora nova para essa turma, e que, por estar no primeiro bimestre, conhecia poucos alunos pelo nome, em geral aqueles que mais participavam; a vítima, por sua vez, não participava. Comentou que havia falado sobre a liberdade atual em relação ao uso de diferentes tipos de cabelo, usando a si

mesma como exemplo, por fazer alisamento, e reafirmou que as alegações de ofensa à raça ou à cor não correspondem à realidade. Afirmou que trabalhou no colégio por 24 anos e ficou profundamente abalada com a situação. Reforçou que está há 32 anos na profissão, tendo sido diretora por 14 anos, e que se aposentou como diretora sem nunca ter enfrentado algo semelhante. Relatou estar chateada e assegurou que não possui qualquer tipo de problema ou preconceito contra afrodescendentes, indígenas ou pessoas com deficiência. Detalhou que, no decorrer da aula, apresentou a Constituição de 1988, abordando temas como terras indígenas e a Lei Maria da Penha, que visam proteger segmentos antes invisíveis da sociedade, agora com seus direitos reconhecidos. Afirmou estar indignada com a situação, que considera injusta, e enfatizou que tem grande apreço pelo colégio, onde trabalha desde sua fundação (mídia).

A versão restou infirmada pela prova acusatória.

A vítima *Mariah E. F. e S.*, em depoimento especial, relatou que Luciana teria iniciado com alguns comentários sobre raça e cor. Explicou que percebeu que a ré a excluía em algumas situações e, em determinado momento, começou a fazer referências depreciativas à sua aparência, levando-a a reclamar para sua mãe. Afirmou que a ré fazia comentários como “negrinho”, e que seu filho teria perdido um lugar por causa de um

“negrinho”, referindo-se ao sistema de cotas. Também contou que, em sala de aula, a ré disse que todos eram parecidos e que todos tinham o cabelo liso, exceto a vítima, mas que ela logo alisaria o cabelo para ficar igual ao restante da turma. Relatou que, antes desses comentários, a ré lecionava de forma normal, embora, às vezes, percebia que ela se distanciava. Com o tempo, a ré se sentiu mais à vontade na sala e foram iniciados os comentários, enquanto os demais alunos permaneciam em silêncio. Acrescentou que a ré apontou para ela em sala de aula, mencionando que seu cabelo cacheado estava na moda, mas que, quando a moda passasse, ela o alisaria. Após esses comentários, ficou desconfortável e sem reação, e, após um tempo, a ré voltou a ministrar a aula normalmente. Relatou sentir-se profundamente desconfortável, pois acredita que não se deve referir a alguém com termos como “negrinho”, nem fazer observações sobre a aparência, especialmente em um ambiente profissional. Explicou que chegou a desabafar com a mãe, inclusive chorando, e que ficava ansiosa sempre que tinha aula com a ré, sentindo vontade de ir embora. Considerou até gravar as aulas, temendo novos comentários. Afirmou que detestava as aulas ministradas pela ré. Não se recordou da primeira vez em que a ré fez esses comentários, interpretando que sua mente pode ter bloqueado os eventos como uma forma de autodefesa. Relatou que, com o passar do ano, à medida que a ré se sentia mais confortável com a turma, os comentários tornaram-se mais frequentes. A última vez que a ré fez um comentário sobre cotas, relatou à sua mãe, que então decidiu reclamar na escola. A vítima entende esses acontecimentos como inadequados, pois acredita que todos são

seres humanos iguais, independentemente de sua cor. Comentários como “negrinho” ou “pretinho” lhe parecem pejorativos, e argumenta que jamais se referiria a uma pessoa branca como “branquinho” ou “branquelinho”. A vítima relatou que, além dos comentários sobre o cabelo, não se recorda de outros casos em que a ré se referiu diretamente a ela. Esse comentário sobre seu cabelo foi o mais marcante, e acrescentou que também era excluída pela ré. Em ocasiões em que tentava fazer perguntas sobre a matéria, era ignorada, mas a ré respondia a outros alunos. Em uma situação, durante uma prova, procurou a ré para esclarecer uma dúvida e recebeu pouca atenção. Descreveu que, em momentos em que o assunto da aula envolvia a história da África, por exemplo, a ré adotava um tom pejorativo, o que a deixava desconfortável e irritada (mídia).

A testemunha *Heitor de C. N.*, colega de sala da vítima, também ouvida em depoimento especial, relatou que Luciana é uma professora com uma personalidade complicada e diferente. Mencionou que Luciana teve explosões em sala de aula, incluindo falas preconceituosas, manifestações de agressividade e ameaças. Ressaltou que os comentários preconceituosos da professora geralmente ocorriam fora do contexto das aulas. Em um exemplo, ao estudarem sobre Getúlio Vargas, a ré desviou o assunto para falar sobre escravidão. Observou que, como professora de História, Luciana faltava com a imparcialidade esperada, frequentemente se distanciando do

conteúdo relevante. Relatou um episódio em que, durante uma discussão sobre uma pintura de Michelangelo, um colega atribuiu erroneamente o quadro a outro artista. A ré, então, respondeu de forma agressiva, afirmando que isso explicava o "estado" em que o colega estava, passando a mão no braço do colega, que é negro, em um gesto interpretado como pejorativo. No mesmo dia, Luciana fez comentários sobre o cabelo da vítima, afirmando que estava daquele jeito "porque era moda" e insinuando que logo ela alisaria o cabelo para se adequar aos demais. Relata ainda que, além desses comentários, a ré fez outras observações preconceituosas sobre cotas. Mencionou que a ré é formada pela USP e que seu filho também tentou ingressar na universidade, mas não conseguiu. Em certa ocasião, Luciana teria se levantado, batido com força na mesa, assustando toda a turma, e gritado que seu filho não foi aprovado "por causa de um negro". Descreveu essa situação como tensa e desagradável. Ao longo do ano, enquanto estudavam sobre Getúlio Vargas, Luciana narrava detalhadamente os abusos cometidos durante a ditadura, incluindo um relato sobre um policial que abusou de um bebê, gerando desconforto. Em outra ocasião, durante um tópico sobre a Segunda Guerra Mundial e o Japão, Luciana teria introduzido aleatoriamente o tema das cotas raciais, saindo completamente do assunto. Observou que a professora frequentemente fazia comentários sem conexão com o conteúdo da aula. O episódio sobre o cabelo ocorreu no mesmo dia em que Luciana fez comentários sobre a pele de seu colega. A aula estava focada na Segunda Guerra Mundial, com ênfase na Itália e seus pintores, mas Luciana frequentemente perdia o foco, trazendo à

tona assuntos pessoais e voltados aos alunos. Relatou que a vítima interpretou essa conduta como preconceituosa, acreditando que a aparência de uma pessoa, como o cabelo, não deveria ser motivo de julgamento ou de referência "à moda", e que todos têm o direito de expressar sua individualidade. Relatou, ainda, que Luciana fez piadas de conotação sexual em uma prova, e que, durante uma discussão com uma aluna que perdeu a data da prova, Luciana deu um tapa na estudante. Acredita que a aluna não prosseguiu com a denúncia por intimidação, embora toda a sala tenha ouvido o tapa. Também relatou que uma funcionária da escola lhe contou que Luciana teria ameaçado um aluno do nono ano, dizendo que arrancaria seus dentes caso ele não se calasse. No caso da vítima Mariah, ela não se lembra de outros incidentes semelhantes, pois preferia manter-se isolada, mas afirmou que Luciana exercia pressão sobre ela, V. e outra colega, proibindo-os até mesmo de falar durante as aulas. Descreveu que havia um trio de amigos, formado por ele, outro aluno e V. Sempre ao final da aula, eles conversavam, e, mesmo que o tom de voz mais alto não fosse do V., era ele quem a professora repreendia agressivamente, mandando-o calar a boca e chamando-o de "insuportável". Relatou que sentia que Luciana ignorava Mariah frequentemente, recusando-se a responder suas perguntas e ordenando que ela abaixasse a mão. Além disso, a professora fazia diversas piadas de conotação sexual; em uma das provas, mencionou uma pergunta de palavras cruzadas e aproveitou para dizer que gostava de "fazer cruzadinhas" com o marido na cama. Embora ocorressem mais piadas desse tipo, afirma que preferia não prestar atenção nelas (mídia).

A testemunha *Elisângela Cristina de Almeida Vieira*, diretora do colégio, relatou não ter presenciado os fatos, pois provavelmente ocorreram em sala de aula. Narrou ter sido surpreendida dias depois com uma ligação da mãe da vítima, que já havia registrado um boletim de ocorrência e comparecido à delegacia. Somente nesse momento tomou conhecimento da situação e, dias após, foi chamada para depor na delegacia. O advogado da escola foi acionado para oferecer apoio no caso. Explicou que, como não estavam presentes, não poderiam acusar a professora de nada diretamente. Inicialmente, a mãe da vítima entrou em contato para relatar o ocorrido, seguido pelos próprios alunos, inclusive Mariah, que mencionou comentários da professora sobre seu cabelo. Ressaltou que seu conhecimento dos fatos baseia-se no que a mãe da vítima lhe contou e que, por não ter presenciado, não pode afirmar a veracidade das acusações. O colégio acolheu a família, e o advogado recomendou que a professora fosse afastada até que os fatos fossem apurados. Todo o conhecimento que possui veio primeiro da mãe da vítima, que foi ao colégio para reclamar e, em seguida, de uma reunião realizada com a professora envolvida. A mãe da vítima relatou que, em todas as aulas, a professora fazia comentários sobre o cabelo da menina, questionando por qual motivo ela não o alisava, pois "a moda era ter o cabelo liso". Segundo a mãe, a vítima estava muito magoada e perturbada pela situação e pressionava a escola por providências, mas só tomou conhecimento do caso após a realização do boletim de ocorrência. A mãe também contou que a vítima se sentia constantemente ofendida e interpretava várias situações como direcionadas a ela.

Embora não tenha acompanhado o depoimento dos demais alunos, relatou que o advogado da escola conversou com eles, e eles relataram os eventos. Além do caso da vítima, houve outro ocorrido na mesma semana, envolvendo o filho de uma funcionária da escola, que também registrou um boletim de ocorrência. Esse aluno afirmou que a professora o chamou de “palhaço” e disse que ele deveria estar em um circo, não na escola. Quanto a possíveis queixas de um aluno chamado V., que também estudava na sala da vítima na época, afirmou que nenhuma reclamação foi registrada na escola, nem por ele nem por sua família. Está na instituição há 14 anos e, ao ser admitida, a professora em questão já trabalhava lá há cerca de 20 anos. Nunca havia recebido nenhuma queixa relacionada à conduta da professora e, portanto, a denúncia a surpreendeu, dado o longo tempo de serviço da docente na instituição. Por fim, informou que desconhece o conteúdo específico abordado em sala no dia dos fatos, sabendo apenas que a professora lecionava as disciplinas de História e Filosofia no colégio (mídia).

A testemunha *Cynthia Franco Machado*, mãe da vítima, ouvida na fase de inquérito, declarou: “*sua filha Mariah E. F. e S. estuda no colégio Lúdico, no 9º ano, no período da manhã. Ocorre que sua filha lhe relatou que no dia 18/05/2023, por volta das 07h50, foi ofendida perante todos seus colegas pela professora de história Luciana Lucas de Lucena, que lhe disse 'a sociedade é homogênea, e todo mundo é branco de cabelo liso, mas você só tem o cabelo cacheado porque está na moda'. A declarante*

disse, que em data que não se recorda, Luciana disse na classe 'o meu filho perdeu uma vaga na faculdade por causa das cotas, ele perdeu a vaga para um preto. Quantos negros você conhece que são formados', momento em que sua filha levantou a mão para falar, mas foi impedida pela referida professora. Por fim, disse que a professora, quando fala sobre o assunto que envolve negro, ela fala de uma forma pejorativa, ou seja, 'aquele negro lá'. A declarante relatou que foi até a escola e conversou com a diretora Elisângela Almeida, que informou que iria conversar com a professora, embora a declarante disse para a diretora que queria que falasse com ela na sua presença, mas a procuraram pela escola e não a encontraram. As testemunhas dos fatos são os próprios alunos, colegas de sua filha.” (sic) (fls. 6).

Em Juízo, ouvida como informante, narrou que sua filha, a vítima, começou a compartilhar comentários feitos pela professora durante as aulas de História. Mencionou que a docente abordava temas relacionados às cotas, afirmando que seu próprio filho havia perdido uma vaga universitária devido a essa política e que, por conta de um “preto”, ele não conseguiu ingressar na universidade. No início, ela não deu muita importância aos relatos da filha, achando improvável que uma professora de História fizesse tais comentários. No entanto, sua filha passou a relatar com mais frequência que as aulas de História eram constantemente marcadas por polêmicas, muitas das quais envolviam questões raciais. Percebeu que essas discussões nem sempre estavam relacionadas ao conteúdo da matéria, mas incluíam referências

pejorativas, com a professora se referindo a pessoas como "aquele negrinho," "aquele negro", "aquele pretinho", ou "aquele escurinho." Tais termos, usados de forma depreciativa, estavam incomodando a vítima. Decidiu procurar a escola após um episódio específico, em que a professora, ao comentar sobre o cabelo das alunas, teria dito à vítima que ela usava o cabelo cacheado "porque estava na moda", mas que, eventualmente, ela alisaria o cabelo como o resto da sociedade. Ao ouvir o relato de sua filha, que estava visivelmente abalada, foi até o colégio para conversar com a professora e entender sua perspectiva. Contudo, não obteve retorno imediato, pois foi informada de que a professora não estava presente naquele dia. Diante disso, decidiu registrar um boletim de ocorrência na delegacia, onde descreveu todos os comentários relatados pela filha. Após esses eventos, percebeu que a situação afetou profundamente a vítima. Em conversas familiares, a filha se mostrava emocionalmente alterada, chegando a chorar ao relatar os fatos. Acredita que a situação abalou o psicológico da menina. Embora não se recorde com precisão se a filha mencionou todos os comentários feitos pela professora, lembra-se de um especificamente, em que a professora afirmou que a vítima um dia desejaria alisar o cabelo (mídia).

A testemunha *Maíra Cilene de Paula Oliveira*, também professora do colégio, declarou que a ré trabalhava no mesmo colégio que ela e que, em determinada ocasião, teve um problema relacionado a seu próprio filho, também

aluno da instituição. Esse episódio ocorreu quase na mesma época dos fatos envolvendo a vítima. Informou que também registrou um boletim de ocorrência sobre o caso de seu filho, que foi ouvido em audiência. Na ocasião, aceitou o pedido de desculpas da professora. Quanto ao caso atual, declarou que não presenciou diretamente os fatos. Mencionou que, enquanto estava com seus alunos na quadra do colégio, ouviu outros alunos comentando sobre o ocorrido. Os estudantes pareciam indignados com a atitude da professora em relação a uma aluna. Explicou que os comentários não partiram necessariamente de alunos da turma da vítima; acredita que se tratava de alunos discutindo o caso entre si. Embora não se recorde do nome dos alunos que faziam esses comentários, lembra-se de que o assunto envolvia a professora fazendo observações sobre o cabelo cacheado da vítima, de forma frequente e com teor considerado preconceituoso, incluindo questões de cor. Afirmou que, embora não tenha presenciado o ocorrido, ouviu falar, dentro do colégio, sobre outra aluna, chamada M. C., que teria sido alvo de uma atitude inadequada da professora: ao entregar uma prova, a ré teria dado um tapa na mão da aluna. Ressaltou, porém, que não testemunhou o fato, apenas teve conhecimento por meio de terceiros. Por fim, declarou que não se recorda de outros episódios relacionados especificamente a questões raciais (mídia).

Os fatos estão devidamente comprovados pela prova oral, não havendo falar em fragilidade probatória.

O dolo específico de ofender a honra subjetiva da vítima restou demonstrado, na medida em que a ré usou aspecto estético da vítima (cabelos) para ofendê-la em razão da raça e da cor, discriminando-a perante seus colegas.

A vítima apresentou depoimento coerente e detalhado sobre os fatos, citando a forma preconceituosa com que a ré se referiu a seu cabelo e como pejorativamente se referia a pessoas negras e a políticas de inclusão, além de tratar a vítima de forma diferenciada em sala de aula, não permitindo que ela se manifestasse quando solicitava.

Suas declarações foram confirmadas por seu colega de sala, a testemunha Heitor, que presenciou os fatos.

Não bastasse, tem-se a sindicância interna realizada no colégio, em que diversos alunos confirmaram os fatos (fls. 21/40), culminando no afastamento da ré de suas funções.

A versão apresentada pela ré não foi comprovada. Se, de fato, ela estivesse apenas seguindo orientações do material pedagógico fornecido pela escola, seria esperado que juntasse aos autos o referido material para corroborar

suas declarações, o que não foi feito.

Nesse contexto fático, de rigor a manutenção condenação da apelante.

Dosimetria.

A pena não foi objeto de questionamento e não merece reparo.

A pena-base foi majorada em 1/6, perfazendo **2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa**, devido às circunstâncias do delito: *“o crime de injúria racial foi praticado por uma professora, em posição de autoridade sobre os alunos, na própria sala de aula, portanto na presença de diversos adolescentes, que também presenciaram os fatos, além de outros estudantes do colégio que tomaram conhecimento do ocorrido, levando a maior exposição e constrangimento da vítima.”* (fls. 277/278).

O aumento está devidamente justificado e proporcional.

Ausentes agravantes e/ou atenuantes, bem como causas de aumento e/ou diminuição, a pena

tornou-se definitiva.

O regime prisional foi corretamente fixado em **aberto**, tendo em vista a primariedade e ausência de antecedentes criminais da acusada.

A pena privativa de liberdade foi corretamente substituída por prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária no valor de dois salários mínimos, tendo em vista que a ré declarou-se professora aposentada, recebendo R\$ 6.000,00 por mês.

Pelo mesmo motivo, o valor do dia-multa foi estabelecido em 2/30 do salário mínimo.

Ante o exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao apelo, mantendo, assim, a r. sentença por seus próprios fundamentos.

MARCO DE LORENZI
DESEMBARGADOR